



Instituído pela Lei nº 1316 / 2015 - Edição nº 1.687 – Ano VII– 25/03/2022 – Pág.1

JURÍDICO

DECRETO Nº 1739, DE 25 DE MARÇO DE 2022.

Dispõe sobre novas medidas temporárias para conter a transmissão pelo novo coronavírus- COVID-19, no âmbito do município de Igaratinga.

O Prefeito Municipal de Igaratinga, no uso de suas atribuições legais, especialmente com fulcro nos arts. 72, VI, c/c/ 100, I, “i”, ambos da Lei Orgânica do Município e ainda em consonância com a deliberação do Comitê Extraordinário COVID-19 e a adesão do município ao protocolo do Estado de Minas Gerais, “Minas Consciente” e,

Considerando a adesão do município ao Plano Minas Consciente, o qual encerrou suas atividades no dia 12/03/2022;

Considerando a reunião do comitê no dia 25 de março de 2022, para tomar as providências neste instrumento;

Considerando a nota informativa SES/SUBVS2689/2022 que contém recomendações para desobrigação do uso de máscaras;

Considerando que atualmente nosso atual cenário da endemia em nosso Município, apresenta baixa contaminação e número reduzido de infectados;

Considerando ainda o avanço da vacinação em nosso município;

DECRETA:

Art. 1º - Fica mantida a SITUAÇÃO DE EMERGÊNCIA em saúde pública no Município de Igaratinga, seguindo decreto estadual de NE nº113;

Art. 2º - Fica autorizado o funcionamento de todas as atividade econômicas no município de Igaratinga, sem restrição específica de horário, **deixando facultativo o uso da máscara facial em ambientes abertos e fechados.**

Art. 3º - **Dos estabelecimentos de saúde público e privado** – fica mantido o uso obrigatório de máscara facial por funcionários, pacientes, acompanhantes e clientes.

Art. 4º - Os **funerais** poderão ocorrer conforme orientação da funerária, por tempo e horário definidos pela família e o serviço funerário. **Deixando facultativo o uso da máscara facial.**

Art. 5º - **Das Escolas Municipais** – fica facultativo o uso de máscara facial por alunos e funcionários.



Instituído pela Lei nº 1316 / 2015 - Edição nº 1.687 – Ano VII– 25/03/2022 – Pág.2

Art. 6º - São medidas preventivas para evitar a propagação da COVID-19:

- I. Lavar as mãos com água e sabão ou higienizador à base de álcool 70%.
- II. Manter, pelo menos, 01,50m (um metro e meio) de distância entre você e qualquer pessoa.
- III. Evitar tocar nos olhos, nariz e boca.

Art. 7º - O uso da máscara facial torna-se facultativo em alguns ambientes, entretanto **recomenda-se** o uso de máscara caso apresente sintomas para COVID ou síndrome gripal.

Art. 8º - Este Decreto entra em vigor a partir do dia 25 de Março de 2022, e revoga o Decreto municipal nº 1.713, de 24 de Janeiro de 2022.

Igaratinga, 25 de Março de 2022.

Fábio Alves Costa Fonseca

Prefeito Municipal

DECRETO Nº 1.740, DE 25 DE MARÇO DE 2022.

Dispõe sobre a execução de obras e serviços municipais e revoga o Decreto nº 1.718, de 03 de fevereiro de 2022.

O Prefeito Municipal de Igaratinga, Estado de Minas Gerais, no uso da competência que lhe confere o art. 72, VI e 100, inciso I, alínea “b”, ambos da Lei Orgânica Municipal de Igaratinga/MG;

Considerando a necessidade de declinar competência e responsabilidade a servidor público e empresa contratada para recebimento e acompanhamento de obras públicas municipais.

DECRETA:

Art. 1º - Fica nomeado o servidor **Jurandi Teixeira de Faria**, Secretário Municipal de Infraestrutura, Meio Ambiente e Serviços Urbanos, como gestor de obras públicas no âmbito deste município.



Instituído pela Lei nº 1316 / 2015 - Edição nº 1.687 – Ano VII– 25/03/2022 – Pág.3

Art. 2º - Fica nomeada a pessoa jurídica contratada por processo licitatório denominado **Flávio L. Greco Santos Eireli. – CNPJ: 14.815.539/0001-03**, como responsável pela fiscalização de obras públicas deste município.

Art. 3º- Fica revogado o Decreto nº 1.718, de 03 de fevereiro de 2022.

Art. 4º- Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação e terá seus efeitos retroagidos a partir do dia 24 de março de 2022.

Igaratinga, 25 de março de 2022.

Fábio Alves Costa Fonseca Prefeito Municipal

LICITAÇÃO

RATIFICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº: 25/2022

PREGAO PRESENCIAL Nº 13/20212

OBJETO: AQUISIÇÃO DE DOIS VEÍCULOS TIPO VAN PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE IGARATINGA/MG.

Face ao constante nos Autos do Processo Licitatório nº 25/2022, Pregão Presencial nº 13/2022, do tipo menor preço por item, **RATIFICO E HOMOLOGO** o procedimento licitatório, de acordo com as Leis nºs 10.520/02 e 8.666/93, considerando que todas as exigências legais foram cumpridas e obtidas a melhor proposta, sendo vencedoras neste certame a empresa: **TECAR DIESEL CAMINHÕES E ÔNIBUS LTDA, CNPJ Nº - 28.567.438/0001-75** venceu o item: 01 e 02 no valor estimado total de R\$ 695.000,00 (seiscentos e noventa e cinco mil reais). **DETERMINO O PROSSEGUIMENTO DO FEITO**, nas formalidades legais.

Publique-se e registre-se.

Igaratinga (MG), 25 de março de 2022.

FÁBIO ALVES COSTA FONSECA Prefeito Municipal

O MUNICÍPIO DE IGARATINGA, torna público o extrato do primeiro aditivo ao contrato de prestação de serviços nº 37/2021. **CONTRATADO: JOAQUIM LUIZ DE ALMEIDA 83019286620. OBJETO:** prestação de serviços de borracharia (troca e conserto de pneus) para manutenção dos veículos e maquinários pertencentes à frota Municipal. Vigência – 26.03.2022 à



Instituído pela Lei nº 1316 / 2015 - Edição nº 1.687 – Ano VII– 25/03/2022 – Pág.4

25.03.2023. Embasamento Legal – art. 57, II da Lei Federal 8.666/93 e suas alterações. Fábio Alves Costa Fonseca – Prefeito Municipal, Igaratinga-MG

O MUNICÍPIO DE IGARATINGA-MG, torna pública a abertura do processo licitatório nº 28/2022, TOMADA DE PREÇO nº 2/2022 Objeto: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DE ALAMBRADO E FECHAMENTO LATERAL EM TELHA METÁLICA DA COBERTURA DA QUADRA ESPORTIVA DO ESTÁDIO DOMINGOS ALMEIDA - INCLUINDO O FORNECIMENTO DE TODO O MATERIAL NECESSÁRIO – NO MUNICÍPIO DE IGARATINGA-MG**. Abertura 12/04/2022 às 08h00. Dotações orçamentárias: 10.01.27.812.0031.1.085.4.4.90.51.00.00.00.00, ficha 724 - Secretaria Municipal de Cultura, esporte e turismo. O edital encontra-se no site www.igaratinga.mg.gov.br, mais informações pelo telefone 37 3246-1134, Igaratinga, 25 de março de 2022. Letícia Gomes Lara -

DECISÃO DA AUTORIDADE SUPERIOR:

Tomada de Preço nº: 01/2022

Processo Licitatório nº: 012/2022

Data do certame: 22/02/2022 - Hora: 08hs:30 min.

Objeto: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DE ALAMBRADO E FECHAMENTO LATERAL EM TELHA METÁLICA DA COBERTURA DA QUADRA ESPORTIVA DO ESTÁDIO DOMINGOS ALMEIDA – INCLUINDO O FORNECIMENTO DE TODO O MATERIAL NECESSÁRIO NO MUNICÍPIO DE IGARATINGA-MG.**

Versa a presente decisão sobre recurso interposto pela empresa **ENGEMILLE ENGENHARIA EIRELI**, manifestou interesse em apresentar recurso em ata da sessão do dia 08 de março de 2022, alegando que: “Que não obstante a CPL ter deixado de dar a devida publicidade aos atos por si realizados, temos por evidente o prejuízo sofrido pela ora Recorrente, diante da perda de uma chance, ao passo que quando não foi cientificada da realização da sessão de julgamento das propostas, não pode manifestar seu direito de preferência na conformidade dos artigos 44 e 45 da Lei Complementar 123/2006”.

O processo encontra-se devidamente instruído e apto para o julgamento.

Quanto ao mérito, adoto e acolho a decisão proferida pela Presidente da Comissão Permanente de Licitação em sua decisão, acolhendo o fundamento da resposta ao recurso acostado aos autos, para conhecer do recurso por ser tempestivo e **DAR PROVIMENTO EM PARTES** ao recurso apresentado, à vista do que consta dos autos e pelas razões de fato, e **DETERMINO A REVOGAÇÃO DA LICITAÇÃO NOS TERMOS DO ARTIGO 49 DA LEI Nº 8.666/93, E AINDA DEVERÁ PUBLICAR NOVAMENTE O PROCESSO NA MESMA MODALIDADE.**

Ao setor de compras para as devidas publicações.

É a decisão.

Município de Igaratinga (MG), 25 de março de 2022.

Fábio Alves Costa Fonseca Prefeito Municipal